



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 168, de 14 de julho de 2020

Abre crédito adicional extraordinário no valor de até R\$ 2.029.275,00 (dois milhões, vinte e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais) para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do CORONAVÍRUS (COVID-19), cuja regulamentação e operacionalização estão veiculadas na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 c/c o inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1.964, que trata da abertura de créditos adicionais extraordinários para atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que trata de prazos e resultados fiscais, quando reconhecido o estado de calamidade pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, via SAGRES, nas quais informa aos jurisdicionados que adotará o detalhamento de despesa "9919" nas ações já existentes, para fins de identificação, acompanhamento, controle e fiscalização dos gastos no combate à COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais, que estabelecem medidas de contingenciamento e combate à pandemia do COVID-19, no Município de Boquim;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 04/2020, de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 48.411, de 15/04/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Boquim, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as demandas de natureza excepcional, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, na compra de insumos, contratação de prestação de serviços, aquisição de equipamentos, entre outros, que contenham nexos causais com o combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e no atendimento dos grupos de vulnerabilidade social e classes mais carentes da população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19 previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, e;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de abertura de crédito adicional extraordinário, cujos recursos deverão ser utilizados na compra de insumos, contratação de prestação de serviços, aquisição de equipamentos, entre outros, com fins específicos de combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e atendimento a grupos de vulnerabilidade social e classes mais carentes da população, em razão, principalmente, da inexistência de previsibilidade e consequente disponibilidade de saldo orçamentário na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

DECRETA, com força de Lei:

Art. 1º. A abertura de crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, no valor de até **R\$ 2.029.275,00 (dois milhões, vinte e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, para atender a programação constante do ANEXO I deste Decreto.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo será restrito ao combate à pandemia do coronavírus (Covid-19), podendo sofrer adição ou supressão de acordo com a necessidade e enquanto perdurar os efeitos do vírus, limitado ao presente exercício financeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

**Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito**

Art. 2º. Os valores e a respectiva classificação orçamentária de que tratam este Decreto, serão processados e consolidados via sistema contábil, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de Boquim/SE.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 14 de julho de 2020


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

ANEXO I DO DECRETO Nº 168/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Função/Subfunção /Programa/Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
10.122.0007.2357	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1214.9919	701 - Fundo Municipal de Saúde	3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 3190.13.00.00 – obrigações patronais 3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas 3390.30.00.00 – material de consumo 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas 3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal